



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1246 / 2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro para a Entidade do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda neste exercício, auxílio financeiro através de Termo de Colaboração até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.09.	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Termo de Colaboração Lar São Vicente de Paulo de Manduri	R\$ 48.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente com as seguintes classificações:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.02	Serviço Municipal da Finanças	
9.9.99.99	Reserva de Contingência Reserva de Contingência	R\$ 48.000,00
TOTAL		R\$ 48.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 19 de maio de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal